



SENADO FEDERAL
QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 076/2017**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA – ME.**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva programada e corretiva por demanda com fornecimento de peças novas e originais no Transmissor de TV e Transmissor de Rádio FM instalados na cidade de Rio Branco – AC, Transmissor de Rádio FM instalados na cidade de Natal – RN, Transmissor de FM instalado na cidade de Cuiabá – MT e Transmissor de TV instalado na cidade de João Pessoa – PB.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA – ME.**, neste ato representada pela Sra. FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.040606/2020-10, a concordância da Contratada, documento nº 00100.040600/2020-34, o Parecer nº 277/2020-ADVOSF, documento nº 00100.048814/2020-59, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.049978/2020-01, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.003575/2020-80, resolvem aditar o Contrato nº 076/2017, com base na Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os Grupos 2, 3 e 4 do Contrato nº 076/2017 ficam prorrogados de 16 de outubro de 2020 a 15 de outubro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.040600/2020-34, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sétima, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre outubro de 2019 (mês do segundo aniversário do Contrato) e outubro de 2020 (mês do terceiro aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL
CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131003425495664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2020NE800553 e 2020NE800554, de 21 de maio de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original e do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

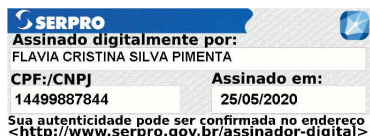
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA
FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA - ME

Testemunhas:



Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\FLAVIA CRISTINA CT 0762017 - 003575 2020 (DC).docx